



**EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO**

O MUNICÍPIO DE CARANAÍBA, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.094.789/0001-52, com sede na rua Major José Henriques,66, centro, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, sr. Marcos Bellavinha, torna público, através do presente edital e nos termos da Lei Municipal nº.787, de 02 de fevereiro de 2015, que estarão abertas as inscrições para seleção de profissional para atuar nas funções de **NUTRICIONISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM(cadastro de reserva)** no ano de 2019, conforme as disposições contidas neste edital.

- 1.1 - O processo seletivo simplificado é de responsabilidade do Município de Caranaíba, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, em regime de designação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, CF/88 e Lei Municipal nº 787/2015.
- 1.2 - Ficam reservadas vagas em percentual correspondente a 5%(cinco por cento) das vagas, por cargo/função pública, para portadores de necessidades especiais, devendo ser aplicado ao presente edital no Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2 - QUALIFICAÇÃO:

2.1 – O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caranaíba e, ainda, os requisitos específicos para o exercício do cargo/função pública indicado no anexo I deste edital.

2.2– A comprovação de experiência no exercício da função pública se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município de Caranaíba, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados temporariamente na forma do artigo 37, IX, da CF/88 e/ou da Lei Federal nº. 8.666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão competente.



2.3 – Além dos requisitos essenciais estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital, o candidato interessado pontuará de acordo com sua formação acadêmica e experiência profissional. (anexo II)

2.4 – É vedada a contratação de candidatos que sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração reativa ao seu cargo, emprego ou função, ou, ainda, nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da CF/88;

2.5 – O Candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

2.6 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos documentos serão custeados pelo próprio candidato.

3.0 - DOCUMENTAÇÃO, DIA E HORÁRIO:

3.1 – Os candidatos aos cargos de **NUTRICIONISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deverão apresentar no dia 25/03/2019, no horário de 13:00hs às 17:00hs, na Unidade Básica de Saúde, a qualificação exigida neste edital (anexos I e II), além de documentos que comprovem o disposto no artigo 8º do Estatuto dos Servidores Público através dos seguintes documentos:

3.1.1 – Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

3.1.2 – Certidão de quitação militar ou certificado de reservista;

3.1.3 – Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;

3.1.4 – Comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe;

3.1.5 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade.

3.1.6 – Comprovante de endereço.

4.0 – REMUNERAÇÃO:

4.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago aos profissionais contratados serão aqueles indicados no anexo I deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor, em especial na Lei Municipal nº. 853/2018.

5.0 - DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO:

5.1 - A jornada de trabalho será de 40(quarenta) horas semanais para a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** e de 30(trinta) horas semanais para a função de **NUTRICIONISTA**.

5.2 - Os contratados serão lotados em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da administração.

**6.1 – PRAZO DO VÍNCULO:**

6.1 – A duração do contrato a ser celebrado decorrente deste edital será até 31/12/2019 ou até a homologação do concurso público 01/2019, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

7.1 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

7.1 - O processo de seleção dos candidatos será mediante análise da comprovação dos requisitos estabelecidos nos anexos I e II deste edital, sendo considerado vencedor o candidato que alcançar a maior pontuação na formação acadêmica e experiência profissional.

7.2 - Em caso de empate quanto ao tempo de serviço apurado por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 – Obter a maior pontuação na somatória dos títulos;

7.2.2 - Apresentar idade mais avançada.

8.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- O contratado, além da remuneração fixada no instrumento contratual, terá direito ainda:

8.1.1 – Décima terceira remuneração proporcional, estabelecida com base na remuneração mensal;

8.1.2 – Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

8.1.3 – Férias proporcionais ao período contratado, acrescidas de 1/3;

8.1.4 – Vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº. 8.213/1991;

8.1.5 – Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo Seletivo, designada especialmente para esse fim.

9.0 – CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	PRAZO FINAL
Publicação do edital	15/03/2019
Data para entrega da documentação	25//03/2019
Análise dos documentos	26/03/2019
Divulgação do resultado preliminar	27/03/2019
Prazo para recursos	28/03/2019
Divulgação do resultado definitivo	29/03/2019
Convocação dos aprovados	01/04/2019
Início da prestação do serviço	01/04/2019

MUNICÍPIO DE CARANAÍBA

WWW.CARANAIBA.MG.GOV.BR

ADM 2017 - 2020



Caranaíba, 15 de março de 2019.

MARCOS BELLAVINHA

Prefeito Municipal

POLLYANA TRANT DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TÚLIO CÉSAR REZENDE SILVA

Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

FUNÇÃO	VAGAS	PRÉ REQUISITO	VENCIMENTO
NUTRICIONISTA	1(UMA)	Ensino superior completo em Nutrição.	R\$2.332,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cadastro de Reserva	Ensino médio completo+ Curso Técnico de Enfermagem	R\$998,00

ATRIBUIÇÕES	
NUTRICIONISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
<p>I - elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população;</p> <p>II - propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros;</p> <p>III - elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando à proteção materno-infantil;</p> <p>IV - prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes;</p> <p>V - orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos;</p> <p>VI - recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e lactentes;</p> <p>VII - sugerir a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem</p>	<p>I - realizar curativos diversos;</p> <p>II - preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros;</p> <p>III - aplicar injeções intramuscular, endovenosa e subcutânea;</p> <p>IV - verificar sinais vitais;</p> <p>V - auxiliar na ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e ortopedia;</p> <p>VI - tomar o pulso e a temperatura, medir a pressão arterial;</p> <p>VII - ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações;</p> <p>VIII - recolher material destinado a exame de laboratório;</p> <p>IX - anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;</p> <p>X - aplicar banhos de luz;</p> <p>XI - auxiliar na preparação de salas para</p>



<p>adquiridos;</p> <p>VIII - verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares;</p> <p>IX - difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares;</p> <p>X - elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;</p> <p>XI - desempenhar tarefas afins.</p>	<p>intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem;</p> <p>XII - cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias;</p> <p>XIII - colocar e retirar aparelhos sanitários móveis;</p> <p>XIV - receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios e executar tarefas correlatas de escritório;</p> <p>XV - participar de campanhas anti-Aids, antitabagismo, hipertensão, antidrogas;</p> <p>XVI - desempenhar tarefas afins.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ANEXO II

TÍTULO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Doutorado em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública;	03
02	Mestrado em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública;	02
03	Pós-graduação <i>latu sensu</i> (especialização) em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública com carga horária superior a 360 horas;	1,5
04	Pós-graduação <i>latu sensu</i> (especialização) em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública com carga horária igual ou inferior a 360 horas;	1,0
05	*Por ano de trabalho como contratado temporariamente (artigo 37, IX, CF/88) em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública;	0,5
06	*Por ano de trabalho na condição de prestador de serviços (lei de licitações) em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública;	0,5
07	*Por ano de trabalho na condição de ocupante de cargo efetivo ou comissionado em área correspondente a área de atuação do cargo ou função pública;	0,5

***Não será computado tempo proporcional inferior a ano de trabalho.**